



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP

CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

LEI Nº 2.481/2025

de 20 de março de 2025.

**“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 71.345,46 (setenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 404.....R\$ 66.845,24

10.301.0019.2054.0000 - SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE 15%

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

98 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Exercícios Anteriores

Ficha: 405.....R\$ 4.500,22

10.301.0019.2054.0000 - SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE 15%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

98 – EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS – Exercícios Anteriores

SUPLEMENTAÇÃO (+).....R\$ 71.345,46

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:

255.....R\$ (71.345,46)

10.302.0019.2052.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA
HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA

01 -TESOURO

**ANULAÇÃO(-).....R\$
(71.345,46)**

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados a presente lei, se necessário for.



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira

Estado de São Paulo

Praça Domingos Tavares Barradas, s/nº. – Centro – Sales Oliveira - SP

CEP. 14.660-000

Telefone: (16) 3852-0200 | www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 20 de março de 2025.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em Diário Oficial
Eletrônico do município, de acordo com a Lei
Municipal nº. 2.334/2023.


PAULA TEIXEIRA GONÇALVES CEZAR
Diretora do Departamento de Administração
Autógrafo nº. 2.523/2025